



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

DECRETO Nº. 1.862 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO E PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Estado de Minas Gerais, **JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de informar a população Palmense, bem como os servidores públicos quanto a organização do expediente municipal nas repartições públicas no período de Festividade Natalina e de Final de Ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção em regime de plantão dos serviços essenciais, e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Recesso Administrativo na Prefeitura Municipal de Palma-MG, no período de 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira) a 04 de janeiro de 2026 (domingo), com retomada integral das atividades no dia 05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo aos funcionários e servidores públicos municipais, nas Repartições Públicas do Município nos dias 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços denominados essenciais.



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º 26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Art. 3º - No período de Recesso Administrativo, funcionário em Regime de Plantão, os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 4º - Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos previstos pelo art. 3º deste Decreto, durante o período de recesso administrativo.

Art. 5º - Todos os servidores ficarão de Sobreaviso nos dias decretados como ponto facultativo, podendo os mesmos serem convocados de acordo com a necessidade da administração.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando as autoridades e a quem o conhecimento do presente **DECRETO** pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palma(MG), 25 de novembro de 2025.


JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 25 / 11 / 20 25
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO